



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 150/2008
(Autoria da Mesa Diretora)

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução nº 145/2008, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Lavras para a Legislatura 2009-2012.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 145/2008, de 8 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Lavras em R\$4.953,63 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 40% (quarenta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais de Minas Gerais, nos termos do art. 29, VI, alínea c da Constituição Federal.

Parágrafo único - O pagamento do subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, 23 de julho de 2008.

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Jorge Silva de Andrade Zorkot
2º Secretário